

COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES - CMRI

DECISÃO Nº 166/2015-CMRI, de 27 de maio de 2015.

RECURSO NUP: 00077.001201/2014-44

RECORRENTE: Marco Antonio Antas Moreira

ÓRGÃO/ENTIDADE REQUERIDA: **Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República-GSI-PR**

1. RELATÓRIO

1.1. RESUMO DO PEDIDO ORIGINAL

Cidadão solicita informação sobre "a situação atual do requerimento [...], protocolizado nesse órgão em 18 AGO 2014"

1.2. RAZÕES DO ÓRGÃO/ENTIDADE REQUERIDA

Pedido:Requerido informa que a demanda já haveria sido respondida no processo nº: 00075.001010/2014-01.

1º instância: Ratifica resposta inicial.

2º instância: Ratifica resposta inicial.

1.3. DECISÃO DA CGU

NÃO CONHECIMENTO. A CGU considerou que a informação solicitada foi efetivamente entregue, inexistindo requisito de admissibilidade de que trata o art. 16 da Lei 12.527/2011.

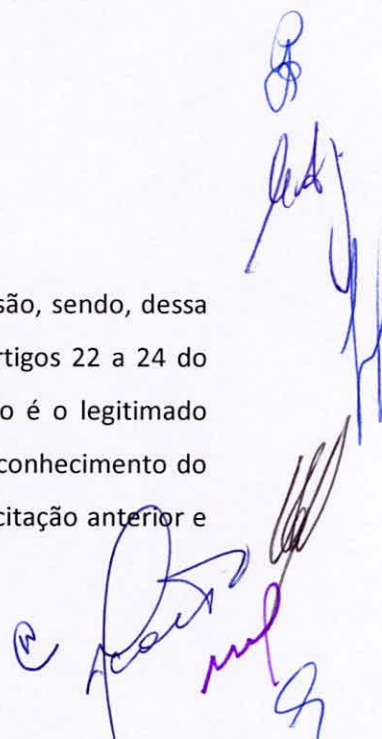
1.4. RAZÕES DO(A) RECORRENTE

Cidadão reitera o pedido original.

2. ANÁLISE DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

O recurso foi interposto dentro do prazo legal de 10 dias da ciência da decisão, sendo, dessa forma, tempestivo. O recorrente utilizou-se dos recursos conferidos pelo artigos 22 a 24 do Decreto nº 7.724/2012, não havendo supressão de instância. O interessado é o legitimado para recorrer nos termos do inciso III do art. 63 da Lei Nº 9.784/1999. Pelo conhecimento do recurso. No entanto, verifica-se que o pedido encontra duplicidade com solicitação anterior e

Decisão – Comissão Mista de Reavaliação de Informações



que, adicionalmente, já dispõe o requerente das informações objeto da solicitação de desclassificação. Portanto, ausente o interesse em agir.

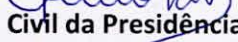
3. ANÁLISE DO MÉRITO


A Comissão Mista não analisou o mérito. Não conheceu do recurso visto que não houve negativa de acesso nas instâncias anteriores, não preenchendo os requisitos do artigo 24 do Decreto 7724/2012.

4. PROVIDÊNCIAS

À Secretaria da CMRI para cientificação do recorrente, Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República-GSI-PR e Controladoria-Geral da União - CGU, da presente decisão.


MEMBROS



Casa Civil da Presidência da República
Presidente

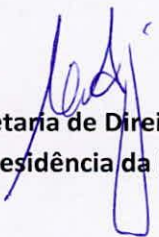

Ministério da Justiça



Ministério das Relações Exteriores

Ministério da Defesa


Ministério da Fazenda


Ministério do Planejamento,
Orçamento e Gestão


Secretaria de Direitos Humanos
da Presidência da República


Gabinete de Segurança Institucional
da Presidência da República

Advocacia-Geral da União


Controladoria-Geral da União